PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA DO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL "DR ANTONIO FRANCISCO MARTINS", DEPARTAMENTO DE SAUDE.

CREDENCIAMENTO: 12 DE SETEMBRO DE 2019, das 08:30hs as 11:00hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 DE SETEMBRO DE 2019, as 13:30hs

ABERTURA DOS LANCES VERBAIS: 13 DE SETEMBRO DE 2019, às 09:00hs

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo-SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. _____

I.E. _____

Endereço:_____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____Fax: _____

Pessoa para contato: _____

DECLARO que recebi nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,_____de_____de 2019..

_____

Assinatura / Carimbo empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019
TITULO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMACIA DO CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL "DR ANTONIO FRANCISCO MARTINS", DEPARTAMENTO DE SAUDE.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
CREDENCIAMENTO: 12 DE SETEMBRO DE 2019, das 08:30hs as 11:00hs
ABERTURA DAS PROPOSTAS 12 DE SETEMBRO DE 2019, as 13:30hs
ABERTURA DOS LANCES VERBAIS: 13 DE SETEMBRO DE 2019, AS 09:00HS
LOCAL: Rua Garcia Braga, 93 Centro - São Pedro do Turvo – SP – Fone/Fax: (14) 3377-9700

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**, do tipo **menor preço por item**, objetivando aquisição de medicamentos diversos destinados a distribuição gratuita na farmácia do centro de Saúde Municipal "Dr. Antonio Francisco Martins", Departamento de Saúde, conforme relacionadas no anexo I, regida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 4.390, de 07 de novembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na Rua Fernando César, 732, São Pedro do Turvo – SP, iniciando-se no dia **13 de SETEMBRO**, às **09:00 (nove horas)** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, aquisição de medicamentos diversos destinados a distribuição gratuita na farmácia do centro de Saúde Municipal "Dr. Antonio Francisco Martins", Departamento de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais **itens,** hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do **art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.**

1.3. Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado por qualquer órgão da **Administração Municipal.**

1.4. A proposta eletrônica PE000632002.MIC deverá vir em CD ou Pen Drive gravada através do Programa Licitamap, para agilizar os trabalhos da Comissão de Licitação, que se encontra disponível no site do município, gratuitamente, através de acesso no link licitações.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no Pregão se dará por meio da presença do representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado por meio de procuração com firma reconhecida, que deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em separado, antes do início da sessão de lances e

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de lances verbais, observados data e horário limite estabelecidos, colhidos e consignados em ata própria. ***Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.***

2.2. As microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado, deverão apresentar fora dos envelopes, **Anexo V** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.
2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
2.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02; (LC n° 123. art. 43, § 2º).
2.3. O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante **ANEXO VI**, previsto no **item 3** (três) deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3.2. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).
3.2.1. para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06,além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
3.2.2. ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do§4º do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça na forma eletrônica, até às 17h00min do dia 11/09/2019, exclusivamente para os e-mails: licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br e compras@saopedrodoturvo.sp.gov.br, cuja confirmação de recebimento pelo Pregoeiro deverá ser aferida pelo interessado.
4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.
4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
4.1.3. Só serão conhecidas as impugnações encaminhadas tempestivamente e exclusivamente para os e-mails: licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br e compras@saopedrodoturvo.sp.gov.br.
4.2. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
4.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e disponíveis no site da Prefeitura Municipal, para consulta por qualquer interessado.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).
5.2. A proposta e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

6 - ENVELOPE PROPOSTA:

6.1. A proposta, nos termos do item 5.2 da clausula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:
6.1.1. Item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;
6.1.2. Identificação completa do produto, **constando inclusive a marca e procedência**;

6.1.3. Proposta com o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionarias.
6.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.
6.2. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
6.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
6.4. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7 – ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.2 da clausula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE CADASTRAL

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7.1.3.2. Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
7.1.3.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
7.1.3.4. Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)
7.1.3.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 7.1.3.1 e 7.1.3.4 em uma única certidão, denominada "Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros".

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

7.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

7.1.5.2. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo lll). OBS. – Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.2. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 3.2 e subitem, da clausula III deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2. Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 3 deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 7.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 7.1 e subitens da clausula VII deste edital.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.3.1.1. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.3.1.1.1. As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

8 – O PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 60 (SESSENTA) minutos. DAS 08h30min AS 09h00min.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do peço.

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.16.1. Substituição e apresentação de documentos, ou

8.16.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.17. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

9.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

9.2. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo acarretará a desclassificação do licitante.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6. A adjudicação será feita por Item.

11 – DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os itens homologados para a empresa vencedora deverão ser entregues no local indicado pelo requisitante **em até 15 dias úteis** após a emissão das requisições pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. Sendo o seu fornecimento parcelado até o vencimento do contrato.
11.2. O pagamento será efetuado em até 30 e sessenta dias após a emissão do documento fiscal pela empresa vencedora.
11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro do Turvo, comparecer a Sala da Comissão Municipal de Licitações, localizada na Rua Garcia Braga, nº 93, São Pedro do Turvo(SP), para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, após examinada a aceitabilidade do menor preço, bem como o atendimento às exigências habilitatórias, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. Neste caso, o pregoeiro poderá negociar melhor preço diretamente com o licitante.
13.4. A futura ata de registro terá a vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.
13.5. O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
13.6. Todos os instrumentos contratuais serão assinados pelo representante legal da empresa na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1. São obrigações da Contratada:
14.1.1. O cumprimento do prazo de entrega do objeto ofertado em proposta;
14.1.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.
14.1.3. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Prefeitura, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.
14.1.4. As despesas com o transporte, análise de materiais etc., quando necessário, a critério da contratante, correrão por conta da contratada.
14.1.5. A Contratada obriga-se a fornecer à Prefeitura, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
14.1.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.
14.2. São obrigações da Prefeitura:
14.2.1. Pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.
15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
15.3. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
15.3.1. advertência;
15.3.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
15.3.3. Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
15.4. O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Prefeitura.
15.5. As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

15.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
15.6.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16 – RESCISÃO
16.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima quinta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
16.2. A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
17.4. O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado.
17.5. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro do Turvo.
17.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
17.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
17.7.1. As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga, n.º 93, São Pedro do Turvo (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
17.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
17.8. Integram o presente Edital:
Anexo I – Especificações do objeto;
Anexo II – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;
Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo VI – Modelo de ato de credenciamento;
Anexo VII – Minuta da ata;
Anexo VIII – Termo de ciência e notificação
17.10. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.11. Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.
17.11.1. Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do pregoeiro.
17.12. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.
17.13. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo - Comissão de Licitações, na Rua Garcia Braga, n.º 93, São Pedro do Turvo (SP), telefone (0xx14) 3377-9700.
17.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Município de São Pedro do Turvo, 29 de agosto de 2019.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos diversos destinados a distribuição gratuita na farmácia do Centro de Saúde Municipal "Dr. Antonio Francisco Martins", departamento de saúde.

2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os itens homologados para a empresa vencedora deverão ser entregues no local indicado pelo requisitante, em até 15 dias úteis após a emissão das requisições pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a quantidade solicitada.

3 – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 e 60 dias após a emissão do documento fiscal da fatura pela empresa vencedora.
3.2. Deverá constar no documento fiscal o numero do Pregão, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.
3.3. Os pagamentos serão efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA, boleto ou cheque.
3.4. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.
3.5. A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACARBOSE 50MG	COMPRIMIDO	1500
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE FRASCO 120 ML PEDIÁTRICO	FRASCO	1500
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML	FRASCO	1500
4	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG CREME 15GRAMAS	TUBO	50
5	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFTO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3,945MG SOL INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	200
6	ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG POMADA 30GRAMAS	TUBO	100
7	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG 10 GR	TUBO	2500
8	ACETATO DE FLUORMETOLONA 0,1 % 5 ML	FRASCO	200
9	ACETATO DE HIDROCORTISONA 5MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG +	TUBO	100

	TROXERRUTINA 20MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 0,50MG + BENZOCZÍNA 2MG POAMADA 10GR		
10	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMPOLA	300
11	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG 10ML	FRASCO	150
12	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG+ CLORANFENICOL 5MG POMADA OFT 3,5G	TUBO	200
13	ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10000UI/ML S. ORAL10 ml ACIMA DE 7 ANOS	FRASCOS	500
14	ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML + COLOCALCIFEROL 10000UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML) para recém nascidos	FRASCO	1500
15	ACETILCISTEINA 600MG	ENVELOPE	5000
16	ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20MG/ML 100 ML	FRASCO	1600
17	ACETILCISTEINA XPE ADULTO 40MG/ML 120 ML	FRASCO	2000
18	ACICLOVIR 200MG	COMP.	10000
19	ACICLOVIR 50 MG CREME 10 GRAMAS	TUBO	400
20	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	150000
21	ACIDO ACETIL SALICILICO 325 MG	COMP	3200
22	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO	COMP	3000
23	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	800
24	ACIDO ASCORBICO 200 MG 20 ML	FRASCO	400
25	ACIDO FÓLICO 5MG COMPR	COMPR	25000
26	ACIDO MEFENÂMICO 500 MG	COMP	1000
27	ACIDO TIÓCTICO 600MG COMP	COMPRIMIDO	2100
28	ACIDO TRANEXÂMICO 0,4MG COMPR	COMPRIMIDO	5000
29	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP.	20000
30	AGUA DESTILADA 5ML	AMPOLA	7000

31	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	5000
32	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1000
33	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	10000
34	ALOPURINOL 100 MG	COMP.	25000
35	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	35000
36	ALPRAZOLAM 2,0MG	COMP	15000
37	ALPRAZOLAN 0,25MG	COMPRIMIDO	20000
38	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMP.	18000
39	ALPRAZOLAN 1,O MG	COMP	20000
40	AMICACINA 500MG AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLA	200
41	AMINAFTONE 75MG	COMPRIMIDO	3000
42	AMINOFILINA 100MG	COMP.	25000
43	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPOLAS	200
44	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML 150ML	FRASCO	2000
45	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG 100ml	FRASCO	300
46	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	25000
47	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG COMP	COMPRIMIDO	3000
48	ANTIETANOL 250MG COMP	COMPRIMIDO	8000
49	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMP	600
50	ATENOLOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	5000
51	ATENOLOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	40000
52	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	3000
53	AZITROMICINA 200 MG/5 ML **(600 mg)**	FRASCO	5000
54	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP.	20000
55	BACLOFENO 10MG COMPR	COMPRIMIDO	20000
56	BENFOTIAMINA 150MG GRÁGEAS	COMPRIMIDO	2000

57	BENZILPENICLINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO 4 ML	FRASCO-AMPOLA	1000
58	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	20000
59	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMP.	60000
60	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG	COMP	2000
61	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %	AMPOLAS	200
62	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRASCO	30
63	BIPERIDENO 2MG	COMP.	30000
64	BISACODIL 5MG	COMP.	5000
65	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP	COMPRIMIDO	50000
66	BORATTO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,0004G + TRIETANOLAMINA 0,14G 8ML	FRASCO	500
67	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	5000
68	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	AMPOLAS	500
69	BROMETO DE PINAVERIO 100 MG	COMP	1200
70	BROMETO IPATROPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	1000
71	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML	FRASCO	500
72	BROMOPRIDA 10 MG	COMP.	40000
73	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	500
74	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ USO IM OU IV AMP 2 ML	AMPOLA	1000
75	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG 120 DOSES	FRASCO	600
76	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG 120 DOSES FRASCO 6 ML	FRASCO	1000
77	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG COMP	COMPRIMIDO	8000
78	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67MG + DIPIRONA MOOIDRATADA 333,4MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	600
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG	COMPRIMIDO	60000
80	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL. INJ. IV 5 ML	AMPOLA	3000

81	BUTILESCOPALAMINA 10mg GOTAS 20 ML	FRASCO	200
82	CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG COMPR	COMPRIMIDO	15000
83	CANDERSARTANA CILEXETINA 16MG COMPR	COMPRIMIDO	1200
84	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	10000
85	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	40000
86	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 100 ML	FRASCO	300
87	CARBOCISTEINA XPE ADULTO 80 ML	FRASCO	1500
88	CARBOCISTEINA XPE PEDIATRICO 100 ML	FRASCO	1500
89	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLICALCIFEROL 200 UI	COMPRIMIDO	15000
90	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 0,5% SOL OFTÁLMICA 15 ML	FRASCO	500
91	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	40000
92	CARVEDILOL 25 MG	COMP.	40000
93	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	35000
94	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS.	COMP.	30000
95	CEFACLOR 250MG SUSP 80ML	FRASCO	50
96	CEFACLOR 500MG CP	COMPRIMIDO	1000
97	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 100 ML	FRASCO	2000
98	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	30000
99	CEFTRIAXONA DISSÓDICA INTRAMUSCULAR 1G	FRASC0-AMPOLA	1500
100	CEFTRIAXONA DISSÓDICA INTRAVENOSO 1G	FRASCO-AMPOLA	1500
101	CELECOXIBE 200 MG	COMP	1000
102	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + NEOMICINA CREME 30 G	TUBO	1400
103	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA CREME 30 G	TUBO	1300
104	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	5000

105	CETOCONAZOL 20MG SHAMPOO 100 ML	FRASCO	300
106	CETOCONAZOL CREME 30 G	TUBO	1000
107	CETOPROFENO 100 MG INTRAVENOSO	AMPOLA	2500
108	CETOPROFENO 100MG COMPR	COMPRIMIDO	10000
109	CETOPROFENO 20 MG FRASCOS 20 ML	FRASCO	300
110	CETOPROFENO 50 MG	COMP.	50000
111	CETOPROFENO 50 MG/ML INJ .INTRAMUSCULAR 2ML	AMPOLA	3000
112	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG 2 ML (VITAMINA B 12)	AMPOLAS	200
113	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + NITRATO DE TIAMINA 50MG +DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	6000
114	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 100 MG+CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+DICLOFENACO SÓDICO 75MG	AMPOLA	800
115	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP.	40000
116	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP.	40000
117	CILOSTASOL 100MG/COMP	COMPR.	35000
118	CILOSTAZOL 50MG COMP	COMPR.	35000
119	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	1000
120	CIMETIDINA 200MG COMP	COMPRIMIDO	15000
121	CINARIZINA 75 MG	COMP	21000
122	CIPROFIBRATO 100MG COMPR	COMPRIMIDO	1500
123	CITALOPRAM 20 MG	COMP.	40000
124	CITRATO DE CLOMIFENO 50 MG	COMP	500
125	CLARITROMICINA 500MG COMPR	COMPRIMIDO	3000
126	CLOBAZAM 10MG COMPR	COMPRIMIDO	3000
127	CLOBAZAM 20 MG	COMP	3000
128	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	5000

129	CLONAZEPAM 0,25MG	COMP.	15000
130	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	10000
131	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML 20 ML	FRASCO	500
132	CLONAZEPAN 2 MG	COMP.	30000
133	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML	AMPOLAS	200
134	CLORETO DE SÓDIO 0,9% IV	AMPOLAS	200
135	CLORETO DE SÓDIO 9MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG SOLUÇÃO NASAL 30ML	FRASCO	2000
136	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE ADULTO 30 MG/5ML 100 ML	FRASCO	2000
137	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE PEDIATRICO 15MG/ML 100 ML	FRASCO	2000
138	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMP	5000
139	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP.	20000
140	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML IV 3 ML	AMPOLA	200
141	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMP.	70000
142	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	COMP	3000
143	CLORIDRATO DE BANZIDAMINA 50MG ENVELOPE	ENVELOPE	300
144	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPR	COMPRIMIDO	35000
145	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG + HIDROCORTSONA 10MG SOL OTOLÓGICA 5 ML	FRASCO	200
146	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/G + DEXAMETASONA 1,0 MG/G	TUBOS	300
147	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.	COMP.	35000
148	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 3,5 MG + DEXAMETASONA 1,O MG 5 ML	FRASCO	150
149	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	COMP	5000
150	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG COMP.	COMP.	21000
151	CLORIDRATO DE CLORPOMAZINA 25MG	COMP.	15000

152	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	15000
153	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMPOLAS	100
154	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20 ML	FRASCO	200
155	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMPR	COMPRIMIDO	3000
156	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	COMP	3000
157	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	200
158	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMP	COMPRIMIDO	25000
159	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100 MG	COMP	10000
160	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	CAPSULA	40000
161	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS 20 ML	FRASCO	50
162	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10000
163	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	10000
164	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG XPE 120 ML	FRASCOS	200
165	CLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG	COMP	1000
166	CLORIDRATO DE LICOCAINA 2% 20 ML AMPOLA SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	AMPOLA	300
167	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20 MG TUBO C 30 GRAMAS	TUBO	300
168	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25 MG	COMP	5000
169	CLORIDRATO DE MEMANTINA 1O MG	COMPR	20000
170	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	COMPRIMIDO	5000
171	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	3000
172	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	COMPRIMIDO	600
173	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG	CÁPSULAS	1200
174	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	COMPRIMIDO	600
175	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54MG	COMPRIMIDO	600
176	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10 MG LA	COMP	1200

177	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1500
178	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG 10ML GOTAS 20 ML	FRASCO	300
179	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSDATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,10MG COLÍRIO 5 ML	FRASCO	150
180	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML	FRASCO	100
181	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2 ML	AMPOLAS	500
182	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2 ML	AMPOLA	300
183	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG COMPR	COMPRIMIDO	15000
184	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 45MG COMPR	COMPRIMIDO	10000
185	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG , NITRATO DE TIAMINA 100 + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	COMP	5000
186	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP.	15000
187	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETAVEL 50 MG/2ML AMP	AMPOLA	500
188	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	15000
189	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMP	COMPRIMIDO	30000
190	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FRASCO	800
191	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3000
192	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPR	COMPRIMIDO	80000
193	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MI MG	COMP	1500
194	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.00MCG	AMPOLA	600
195	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.00MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	300
196	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP.	20000
197	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG COMPR	COMPRIMIDO	8000
198	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG COMPR	COMPRIMIDO	8000

199	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG COMPR	COMPRIMIDO	8000
200	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG COMPR	COMPRIMIDO	5000
201	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPR	COMPRIMIDO	25000
202	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
203	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG	COMPRIMIDO	18000
204	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMP.	15000
205	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	CÁPSULA	25000
206	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CÁPSULA	80000
207	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80MG COMPR	COMPRIMIDO	5000
208	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	3000
209	CLOTRIMAZOL 10MG CREME (tópico 20gr)	TUBO	200
210	COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL POMADA TUBO 0,01G 30 GRAMAS	TUBO	1000
211	COLCHICINA 0,5 MG	COMP	3000
212	COLICALCIFEROL (VITAMINA D3) 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1000
213	COLIRIO ANESTESICO FRASCO 10 ML	FRASCO	50
214	COMPLEXO B AMPOLA	AMPOLA	2000
215	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP.	35000
216	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMPR	COMPRIMIDO	15000
217	CUMARINA 5MG/ML + HEPARINA SÓDICA 50UI/ML CREME 240ML	TUBO	200
218	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPR	COMPRIMIDO	6000
219	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COMPRIMIDO	3000
220	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML VIA EV + IM	AMPOLA	200
221	DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 100ML	COMPRIMIDO	200
222	DESONIDA 0,5 MG POMADA 30 G	TUBO	100

223	DEXAMETASONA 0,001G + HIPROMELOSE 4000 CPS 0,005G SOL OFTÁLMICA 20 ML	FRASCO	200
224	DEXAMETASONA 0,01% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5% + SULFATO DE POLIMIXINA B 600000 UI% SOL OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	350
225	DEXAMETASONA 4MG COMPR	COMPRIMIDO	3000
226	DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	2000
227	DEXPANTENOL 50 MG /GEL 10 GRAMAS	TUBO	100
228	DEXTRANO 70 0,001G E HIPROMELOSE 0,003G SOL OFTÁLMICA 15ML	FRASCO	500
229	DIACEREINA 50MG COMPR	COMPRIMIDO	6000
230	DIAZEPAM 10MG COMPR	COMPRIMIDO	30000
231	DIAZEPAM 5MG/ML OU 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	700
232	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG GEL 60 G	TUBO	3500
233	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMP	30000
234	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML SOL. INJ. USO IM	AMPOLA	1000
235	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMP	COMPRIMIDO	30000
236	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMPRIMIDO	3000
237	DICLORIDRATO DE MANIDIPINO 10 MG	COMP	3000
238	DICOXIBE 100 MG	COMP	1000
239	DIENOGESTE 2 MG	COMP	1000
240	DIETILESTILDESTROL 1MG COMPR	COMPRIMIDO	1000
241	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR PED 60 ML	FRASCO	100
242	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG GOTAS 30 ML	FRASCO	1500
243	DIMENIDRINATO 30 MG/10ML+CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG/10ML GLICOSE 1000MG/10ML + FRUTOSE 1000MG/10ML SOL. INJ. USO IV	AMPOLA	3000
244	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMP.	COMP.	25000
245	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOL. INJETÁVEL IM	AMPOLA	500

246	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	1500
247	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	COMP	1500
248	DIMETICONA 40MG COMP	COMPRIMIDO	20000
249	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS FRASCO 10 ML (15ml)	FRASCO	4000
250	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2000
251	DIOSMINA 450MG+HISPERIDINA 50 MG	COMP.	150000
252	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA 500 MG + 5,0 MG+ 10,0 MG COMP	COMP	15000
253	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP.	150000
254	DIPIRONA SÓDICA 500 MG GOTAS (10ml)	FRASCO	2000
255	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. USO IV OU IM	AMPOLA	5000
256	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG + GENTAMICINA 1MG POMADA 45G	TUBO	100
257	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG + ÁCIDO SALICÍLICO 30MG POMADA 30GRAMAS	TUBO	50
258	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG/2MG/ML SOL. INJ. USO IM OU IV	AMPOLA	2000
259	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPR LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	15000
260	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML	AMPOLAS	100
261	DOMPERIDONA 10MG	COMP.	40000
262	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	500
263	DORZOLAMIDA 2% SOL OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	100
264	DOXICICLINA 200 MG	COMP	2000
265	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML	FRASCO	200
266	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,37 MG	COMP	10000
267	EMPAGLIFOZINA 25MG COMPR	COMPRIMIDO	10000

268	ENANTATO DE NORESTITERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50/5MG/ML	AMPOLA	300
269	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG SUBCTÂNEA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
270	EPINEFRINA 1MG/ML IM/IV	AMPOLA	200
271	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	48000
272	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP.	15000
273	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	COMP	1000
274	ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG + 0,5 MG	COMP	1000
275	ESTRADIOL 0,5 MG GEL	SACHES	500
276	ESTRADIOL 1 MG GEL	SACHES	500
277	ESTRIOL 1MG GEL 50GRAMAS	FRASCO	100
278	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG MG COM 28 COMP	COMPRIMIDO	1000
279	ETEXILATO DE DEBIGATRANA 150 MG	COMP	3000
280	EXTRATO SECO DE GINKOBILOBA 80MG	COMP	50000
281	EXTRATO SECO DE STRYPHNODENDRON ADSTRIGENS COVILLE 60 MG	TUBOS	200
282	FENITOINA 100MG CP	COMPRIMIDO	30000
283	FENITOINA SODICA 50 MG/ML 5 ML IM;IV	AMPOLAS	200
284	FENOBARBITAL 100MG COMPR	COMPR	20000
285	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL (20ml)	FRASCO	200
286	FENOBARBITAL SODICO 100 MG/ML	AMPOLAS	150
287	FENTIZOATO DE CLOPERASTINA 3,54 MG	FRASCO	200
288	FINASTRERIDA 5 MG	COMP.	25000
289	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA	AMPOLA	100
290	FLUCONAZOL 150 MG COM 1 COMP	COMP.	8000
291	FLUDROXICORTIDA 0.125 MG 30 G	TUBO	100
292	FLUOCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE POLIMIXINA b+SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	FRASCO	1000

	5ML		
293	FLUORURACILA 50MG 15GRAMAS	TUBO	100
294	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML 130 ML	FRASCO.	500
295	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 4MG SOL INJETÁVEL	AMPOLA	500
296	FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA2,5MG+TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG+ ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG	COMPRIMIDO	15000
297	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJ. USO IM OU IV	AMPOLA	2500
298	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5mL INJ. USO IM OU IV	AMPOLA	800
299	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	10000
300	FOSFATO SODICO DE PREDINISOLNA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	1700
301	FOSFATO SODICO DE PREDINISOLNA 3 MG/ML 100 ML	FREASCO	1000
302	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G ENVELOPE	ENVELOPE	300
303	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	COMPRIMIDO	25000
304	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	25000
305	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	25000
306	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XPE 120ML	FRASCO	200
307	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CÁPSULAS	CÁPSULA	1500
308	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG CÁPSULAS	CÁPSULA	1000
309	FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG CÁPSULAS	CÁPSULA	1200
310	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	3000
311	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G	TUBOS	200
312	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. USO IV OU IM	AMPOLA	500
313	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	50000
314	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO	10000

315	GABAPENTINA 300MG COMPR	COMPR	5000
316	GATIFLOXACINO 3MG/ML + ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML FRASCO 3ML FRASCO	FRASCO	100
317	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	35000
318	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
319	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	200
320	GLIMEPIRIDA 2MG COMPR	COMPRIMIDO	15000
321	GLIMEPIRIDA 4MG COMPR	COMPRIMIDO	20000
322	HALDOL 5 MG/ML INEJTAVEL IM/IV	AMPOLAS	100
323	HALDOL DECANOATO AMPOLA 70,52 MG/ML (50mg)	AMPOLA	500
324	HALOPERIDOL 1MG COMPR	COMPRIMIDO	5000
325	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	50
326	HALOPERIDOL 5MG COMPR	COMPRIMIDO	10000
327	HEDERA HELIX, EXTRATO SECO DE FOLHAS 15MG	FRASCO	3000
328	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMPOLA	200
329	HEPARINA 5000 UI 0,25 ML AMPOLA SUBCUTÂNEA	AMPOLA	1000
330	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% + CLORETO DE SÓDIO 0,57% + ACTINOQUINOL 0,2% frasco 10ML	FRASCO	50
331	HIALURONIDASE +VALERATO DE BETAMETASONA	TUBO	100
332	HIDROXIDO DE ALUMINIO Al (OH)3 SUSP 100 ML	FRASCO	300
333	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	100000
334	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	5000
335	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10000
336	INDAPAMIDA 1.5 MG COMPR	COMPRIMIDO	3000
337	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	150
338	INSULINA DETEMIR 100U/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	300

339	INSULINA GLARGINA 100U\ML	AMPOLAS	50
340	INSULINA LISPRO 100UI/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	200
341	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	4000
342	IVABRADINA 5MG COMPR	COMPR	1000
343	IVERMECTINA 6 MG	COMP.	2000
344	LACOSAMIDA 200 MG	COMP	3000
345	LACTULOSE 667MG 120ML	FRASCO	1000
346	LAMOTRIGINA 25MG COMPR	COMPRIMIDO	3000
347	LAMOTRIGINA 50 MG COMPR	COMPRIMIDO	6000
348	LEVITIRACETAN 750 MG	COMP	1500
349	LEVODOPA 200 MG+BENZERASIDA 50 MG	COMP.	15000
350	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML 120 ML	FRASCO	100
351	LEVOFLOXACINO 500MG COMPR	COMPRIMIDO	5000
352	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP.	15000
353	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP.	15000
354	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 4MG/ML 20 ML	FRASCO	100
355	LEVOTIROXINA 88 MG	COMP	3000
356	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP	COMP.	60000
357	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMP	COMPRIMIDO	60000
358	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP	COMP.	60000
359	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMP	COMP.	60000
360	LINAGLIPTINA 5MG COMPR	COMPRIMIDO	10000
361	LIRAGLUTIDA 18 MG/ML 3 ML	FRASCO	100
362	LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA	UNIDADE	100
363	LAMOTRIGINA 100MG CP	COMPRIMIDO	6000

364	LORATADINA 10MG COMPR	COMPRIMIDO	30000
365	LORATADINA1MG/ML XPE 100ML	FRASCO	1000
366	LORAZEPAN 2MG COMPR	COMPRIMIDO	3000
367	LORNOXICAM 8 MG	COMP	6000
368	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	COMP.	50000
369	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMP.	COMP.	60000
370	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12 MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15 MG 20 ML FRASCO	FRASCO	200
371	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5 ML + 0,25 MG/5ML	FRASCOS	500
372	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG	COMP.	30000
373	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100 ML	FRASCO	5000
374	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	5000
375	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP.	COMP.	30000
376	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMP	10000
377	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5 ML	FRASCO	100
378	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	2000
379	MEBENDAZOL 20MG/ML 20 ML	FRASCO	800
380	MELOXICAN 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
381	MELOXICAN 15 MG INJETAVEL	AMPOLAS	200
382	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3 MG + FLUNARIZINA 11,80 MG	COMPRIMIDO	5000
383	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1 MG + DIPIRONA 350 MG + CAFEINA 100 mg COMP		10000
384	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	60000
385	MESITALO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMP	10000
386	METENAMINA 120 MG + CLORETO DE METILTIONINIO 20 MG	COMP	1000

387	METILDOPA 500 MG	COMP	10000
388	METOPROLOL 50MG COMPR	COMPRIMIDO	6000
389	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL 50G	TUBO	300
390	METROPROLOL 25 MG COMP	COMP	6000
391	MICONAZOL 20MG TÓPICO 28 G	TUBO	200
392	MIDAZOLAN 15 MG	COMP	3000
393	MIDAZOLAN 15 MG / 3 ML	AMPOLAS	200
394	MIRTAZAPINA 30MG COMPR	COMPRIMIDO	6000
395	MIRTAZAPINA 45MG COMP	COMPRIMIDO	6000
396	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP.	8000
397	MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMPRIMIDO	5000
398	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML EV	AMPOLA	200
399	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COMPR	COMPRIMIDO	1500
400	MOXIFLOXACINO 400 MG	COMP	1000
401	MUPIROCINA 20MG/G CREME 15G	TUBO	50
402	NAPROXENO 500MG COMPR	COMPRIMIDO	15000
403	NEBIVELOL 5MG	COMPRIMIDO	6000
404	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMPRIMIDO	35000
405	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP.	70000
406	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	500
407	NIMODIPINA 30MG COMPR	COMPRIMIDO	3000
408	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL 60 G	TUBO	2000
409	NISTATINA + METRONIDAZOL 100 MG/G + 20.000 UI/G 50 GRAMAS	TUBOS	300
410	NISTATINA ORAL 100.000 UI/ML 50 ML	FRASCO	300
411	NITAZOXANIDA 20 MG/ML 45 ML	FRASCO	200
412	NITRATO DE BUTOCONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G	TUBO	100

413	NITRATO DE FENTICONAZOL 2 MG CREME GINECOLOGICO	TUBO	100
414	NITRATO DE ISOCONAZOL 10MG CREME GINECOLÓGICO	TUBO	50
415	NITROFURANTOINA 100MG COMPR	COMPRIMIDO	5000
416	NITROGLICERINA 25MG/ML IV	AMPOLA	100
417	NITROGLICERINA 50 MG/ML USO INTRAVENOSO	AMPOLA	100
418	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	7000
419	NORTRIPTILINA 25 MG COMP	COMPR	10000
420	NORTRIPTILINA 75 MG COMP	COMPRIMIDO	10000
421	OLEO MINERAL FRC 100 ML	FRASCO	1000
422	OLMERSATANA 40 MG	COMP	8000
423	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	60000
424	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG 10 ML	AMPOLAS	300
425	ONDASENTRONA 8MG COMPR	COMPRIMIDO	4000
426	ORLISTATE 120 MG	COMPRIMIDO	15000
427	OXALATO DE ESCITALAPRAM 10MG COMPR	COMPRIMIDO	8000
428	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPR	COMPRIMIDO	25000
429	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	100
430	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	4000
431	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	50
432	OXIBUTININA 5 MG COMP	COMPRIMIDO	3000
433	PANTOPRAZOL 40MG CÁPSULA	CÁPSULA	100000
434	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	1000
435	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMP	COMPRIMIDO	20000
436	PARACETAMOL 500MG COMP.	COMP.	70000
437	PARACETAMOL 750 MG COMP.	COMP.	100000

438	PAROXETINA 20 MG COMP.	COMP.	35000
439	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COMP	10000
440	PENTOXIFILINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	15000
441	PERICIAZINA 4% GOTAS	FRASCO	150
442	PERINDOPRIL + INDAPAMIDA 4,00 MG + 1,25 MG	COMP	3000
443	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPR	COMPRIMIDO	600
444	PERMETRINA 10% 60 ML	FRASCO	1000
445	PERMETRINA 5% 60 ML	FRASCO	300
446	PIDOLATO DE PIRIDOXINA 500 MG	COMP	1000
447	PIROXICAN 20 MG COMP	COMPRIMIDO	35000
448	PIVALATO DE FLUOCORTOLONA 0,92MG + CAPROATO DE FLUORCORTOLONA 0,95MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 5MG + UNDECILATO DE CLEMIZOL 10MG POMADA 10GRAMAS	TUBO	400
449	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG /G 30 GR	TUBO	300
450	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3MG/G GEL 40GR	TUBO	200
451	POLIVITAMINICO + SUPLEMENTO MINERAL COMPR	COMPRIMIDO	45000
452	PREDNISONA 20MG COMP.	COMPRIMIDO	35000
453	PREDNISONA 5 MG COMP.	COMPRIMIDO	30000
454	PREGABALINA 150MG CÁPSULAS	COMPRIMIDO	6000
455	PREGABALINA 75MG CÁPSULAS	COMPRIMIDO	6000
456	PRESERVATIVO MASCULINO 160 MM X 52 MM	UNIDADES	2000
457	PROGESTERONA 200MG CÁPSULA	CÁPSULA	2000
458	PROPATINITRATO 10MG	COMPRIMIDO	65000
459	PROPILTIURACILA 100 MG	COMP	1500
460	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG CREME 30GR	TUBO	200
461	PROTETOR SOLAR FATOR 50 200 ML	FRASCO	400
462	RACEMETIONINA 100 MG + CLORETO DE COLINA 20 MG	COMP	5000
463	RAMIPRIL 5 MG	COMP	4000
464	Retinol (vitamina A) - 5.000 UI + Colecalciferol (Vitamina D+ Óxido de Zinco 150mg 45gr	TUBO	3000

	POMADA		
465	RISPERIDONA 1MG COMPR	COMPRIMIDO	6000
466	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	300
467	RISPERIDONA 2 MG COM	COMP	6000
468	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	5000
469	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	2000
470	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	2000
471	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10	COMP	3000
472	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	1500
473	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML INTRAVENOSA	AMPOLA	400
474	SACCHAROMYCES BOULARDI - 17 LIOFILIZADO 200MG ENVELOPE	ENVELOPE	7000
475	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ENVELOPE	ENVELOPE	1000
476	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
477	SILIMARINA 200 MG	COMP	5000
478	SILIMARINA 70 MG + RACEMETIONINA 100 MG	COMP	8000
479	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	15000
480	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG	COMP	6000
481	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	6000
482	SORBITOL A 70% 4,64G + LAURIL DE SÓDIO 0,05G BISNAGA	BISNAGA	300
483	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG	COMP	6000
484	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG SOL. INJ. IM/IV	FRASCOS-AMPOLA	600
485	SUCCINATO SÓDIDO DE HIDROCORTISONA 500MG SOL. INJ. IM/IV	FRASCOS-AMPOLA	1000
486	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 4**00G**	FRASCO	200
487	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	200
488	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG SOL. INJETÁVEL 2ML AMPOLA	AMPOLA	300
489	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G SACHÊS	SACHÊ	10000
490	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	AMPOLA	200
491	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML	AMPOLA	400

492	SULFATO DE MORFINA 10MG COMPR	COMPRIMIDO	4000
493	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPR	COMPRIMIDO	4000
494	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/MG	TUBO	4000
495	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	FRASCO	100
496	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	AMPOLA	100
497	SULFATO FERROSO 25 MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200
498	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	30000
499	SULPIRIDA 200MG	COMPRIMIDO	8000
500	SULPIRIDA 50MG	COMPRIMIDO	13000
501	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1 % 30 GRAMAS	TUBOS	50
502	TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	2000
503	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	100
504	TETRACICLINA 500 MG	COMP	1000
505	TIABENDAZOL 50 MG CREME 30 G	TUBO	150
506	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	8000
507	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDO	5000
508	TIBOLONA 1,25 MG COMP	COMPRIMIDO	3000
509	TIBOLONA 2,5MG COMP	COMPRIMIDO	3000
510	TIMOMODULINA 20MG/5ML FRASCO 120ML	FRASCO	100
511	TINIDAZOL 30MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GENICOLÓGICO 45G	TUBO	300
512	TIOCONAZOL 100mg + TINIDAZOL 150mg pomada 35gramas	TUBO	300
513	TIZANIDINA 2MG COMPR	COMPRIMIDO	5000
514	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO 5 ML	FRASCO	700
515	TOBRAMICINA COLIRIO 5 ML	FRASCO	700
516	TOPIRAMATO 100MG CP	COMPRIMIDO	10000
517	TOPIRAMATO 25MG COMP	COMPRIMIDO	10000
518	TOPIRAMATO 50MG COMP	COMPRIMIDO	10000
519	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG CREME	TUBO	250
520	TRIIGLICERIDIOS DE ACIDO CAPRICO E CAPRILICO 10% + LECITINA DE SOJA	FRASCO	1500

	LIQUIDA 5% + PALMITATO DE RETINOL 1% + ACETATO DE TOCOFEROL 2% + OLEO DE ROSA MOSQUETA 1% + OLEO DE PRÍMULA 2% + OLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML		
521	TRIMETAZIDINA 35MG COMPR	COMPRIMIDO	12000
522	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMP SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1500
523	VALERATO DE ESTRADIOL + DIENOGESTE 3 MG+ 2 MG	COMP	1000
524	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML GOTAS 40ML	FRASCO	200
525	VALPROATO DE SÓDIO 300MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG LIBERAÇÃO LENTA COMP	COMPRIMIDO	5000
526	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	FRASCO	200
527	VALSARTANA 160MG COMPR	COMPRIMIDO	10000
528	VALSARTANA 320MG COMPR	COMPRIMIDO	10000
529	VARFARINA SODICA 5MG	COMP.	8000
530	VIDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPR	COMPRIMIDO	10000
531	VIDAGLIPTINA 50MG COMPR	COMPRIMIDO	14000
532	VIMPOCETINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
533	VITAMINA A 5000 UI + VITAMINA B1 4,0 MG+VITAMINA B2 1,0 MG + VITAMINA PP 10,0 MG + VITAMINA B6 1,0 MG + VITAMINA B5 10,0 MG+ VITAMINA H 0,1 MG +VITAMINA C 50,O MG + VITAMINA D 1000 UI + VITAMINA E 3,0 MG GOTAS	FRASCO	800
534	VITAMINA C 30 MG+ VITAMINA E 4,4 MG + ZINCO 2,5 MG + SELENIO 10 MCG + LUTEINA 3 MG COMPR	COMPRIMIDO	3000
535	VITAMINA C 500 MG	COMP	10000
536	VITAMINA E 400 MG	COMP	5000
537	ZOLPIDEN 10MG	COMPRIMIDO	10000

A proposta eletrônica PE000632002.MIC deverá vir em CD ou Pen Drive gravada através do Programa Licitamap, para agilizar os trabalhos da Comissão de Licitação, que se encontra disponível no site do município, gratuitamente, através de acesso no link licitações.

Município de São Pedro do Turvo, 29 de agosto de 2019.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. 029/2019

Objeto A presente licitação tem por objeto à aquisição de XXXXXXXXX.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A C Ã O

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 029/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo)_____,

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2019.

_____
Responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A C Ã O

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP
At. Sr. Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 029/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob n._____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2019.

_____
Responsável/procurador

N. do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

"D E C L A R A Ç Ã O"

At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 002/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2019.

_____

Razão Social
Responsável / Procurador
Identidade

Anexo VI

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. 029/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto à aquisição de xxxxxxxxxx.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2019
Ref.: AO PREGÃO N.º 029/2019

Aos ___dias do mês de _____, do ano de 2019, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44567014/0001-67, com endereço na Rua Garcia Braga, 93, na cidade de São Pedro do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº.___, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº._____, e inscrição estadual nº. _____, representada por seu Representante _____, portador da Cédula de Identidade -RG nº._____, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, na modalidade de PREGÃO Nº 029/2019, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura aquisição dos produtos abaixo relacionados, que lhe foi adjudicado no PREGÃO XXXXXX

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.

2.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.1.2 – definitivamente, após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

2.4 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
2.6 - Os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, contra defeitos de funcionamento em condições normais de uso pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo que a assistência técnica deverá ser efetuada no mesmo local da entrega do equipamento, por profissional devidamente qualificado sem custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ ( ), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.
4.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
4.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, até / / _.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES
6.1 – São obrigações da CONTRATADA:
6.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega ofertados em proposta, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
6.1.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.
6.1.3 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.
6.1.4 – A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
6.1.5 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.
6.2 - São obrigações da Contratante:
6.2.1 - pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Ibirarema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
c) para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
7.3 – O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.
7.4 – A não ocorrência de substituição ou complementação conforme estabelecido nos itens a.1 e b.1 da Cláusula Segunda deste Contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.
7.5 – As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
7.6 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
7.6.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada, com préviae indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
8.2 – Também o contrato estará automaticamente rescindido, independente da formalização de qualquer ato rescisório e do saldo contratual existente quando não mais existirem parâmetros para suas atualizações, situação que, ocorrendo, a Contratada declara sua concordância expressa.
8.3 – A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e, demais alterações subseqüentes.

CLAUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO
10.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS
11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

12.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato/Ata, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

São Pedro do Turvo, ... de ..... de 2019.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2.019
OBJETO: xxxxxxxxx Edital do Pregão Presencial Nº 029/2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro do Turvo, XX de XXXX de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail licitação:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:_____